

**ACTAS**  
Artigo 6º

Folha 29

A Fundação ora instituída durará por tempo indeterminado.

**Capítulo Dois**  
**Do Património**

**Artigo 7º**

O património da Fundação é constituído por:

- a) As seguintes fracções autónomas do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, denominado Edifício Tarik, sito na Rua Engenheiro Francisco Bivar, Praia da Rocha, freguesia do concelho de Portimão, descrito na Conservatória do Registo predial de Portimão sob o número quatro mil e cinquenta e quatro da inscrição G-cinco, quanto à fracção autónoma "JT" pela inscrição G-quatro e quanto às restantes pela inscrição G-dois e a propriedade horizontal pelas inscrições F-um e F-dois, inscrito na matriz sob o artigo 6297:
- Fracção autónoma designada pela letra "V" a que corresponde o apartamento duzentos e dois, do segundo andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 1.523,88 euros, a que atribui igual valor.
  - Fracção autónoma designada pela letra "W" a que corresponde o apartamento duzentos e três, do segundo andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 1.523,88 euros, a que atribui igual valor.
  - Fracção autónoma designada pela letra "AY" a que corresponde o apartamento quatrocentos e um, do quarto andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 2.539,80 euros, a que atribui igual valor.
  - Fracção autónoma designada pela letra "BN" a que corresponde o apartamento quinhentos e um, do quinto andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 22.001,48 euros, a que atribui igual valor.

## ACTAS

folha 30

- Fracção autónoma designada pela letra "CD" a que corresponde o apartamento seiscentos e dois, do sexto andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 1.523,88 euros, a que atribui igual valor.
- Fracção autónoma designada pela letra "CE" a que corresponde o apartamento seiscentos e três, do sexto andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 1.523,88 euros, a que atribui igual valor.
- Fracção autónoma designada pela letra "FA" a que corresponde o apartamento mil cento e dois do décimo andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 1.523,88 euros, a que atribui igual valor.
- Fracção autónoma designada pela letra "FB" a que corresponde o apartamento mil cento e três do décimo primeiro andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 1.523,88 euros, a que atribui igual valor.
- Fracção autónoma designada pela letra "FP" a que corresponde o apartamento mil duzentos e dois do décimo segundo andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 1.523,88 euros, a que atribui igual valor.
- Fracção autónoma designada pela letra "FQ" a que corresponde o apartamento mil duzentos e três do décimo segundo andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 1.523,88 euros, a que atribui igual valor.
- Fracção autónoma designada pela letra "GE" a que corresponde o apartamento mil trezentos e dois do décimo terceiro andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 1.523,88 euros, a que atribui igual valor.
- Fracção autónoma designada pela letra "GF" a que corresponde o apartamento mil trezentos e três do décimo terceiro andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 1.523,88 euros, a que atribui igual valor.

## ACTAS

Folha 31

- Fracção autónoma designada pela letra "GT" a que corresponde o apartamento mil quatrocentos e dois do décimo quarto andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 1.523,88 euros, a que atribui igual valor.
- Fracção autónoma designada pela letra "GU" a que corresponde o apartamento mil quatrocentos e três do décimo quarto andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 1.523,88 euros, a que atribui igual valor.
- Fracção autónoma designada pela letra "HF" a que corresponde o apartamento mil quatrocentos e quinze do décimo quarto andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 26.655,63 euros, a que atribui igual valor.
- Fracção autónoma designada pela letra "HI" a que corresponde o apartamento mil quinhentos e dois do décimo quinto andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 1.523,88 euros, a que atribui igual valor.
- Fracção autónoma designada pela letra "HJ" a que corresponde o apartamento mil quinhentos e três do décimo quinto andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 1.523,88 euros, a que atribui igual valor.
- Fracção autónoma designada pela letra "HX" a que corresponde o apartamento mil seiscentos e dois do décimo sexto andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 1.523,88 euros, a que atribui igual valor.
- Fracção autónoma designada pela letra "HY" a que corresponde o apartamento mil seiscentos e três do décimo sexto andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 1.523,88 euros, a que atribui igual valor.
- Fracção autónoma designada pela letra "IE" a que corresponde o apartamento mil seiscentos e nove do décimo sexto andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 9.740,13 euros, a que atribui igual valor.

## ACTAS

- Fracção autónoma designada pela letra "IF" a que corresponde o apartamento mil seiscentos e dez do décimo sexto andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 7.111,44 euros, a que atribui igual valor.
- Fracção autónoma designada pela letra "IK" a que corresponde o apartamento mil seiscentos e dezanove do décimo sexto andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 18.383,20 euros, a que atribui igual valor.
- Fracção autónoma designada pela letra "IM" a que corresponde o apartamento mil setecentos e dois do décimo sétimo andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 1.523,88 euros, a que atribui igual valor.
- Fracção autónoma designada pela letra "IN" a que corresponde o apartamento mil setecentos e três do décimo sétimo andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 1.523,88 euros, a que atribui igual valor.
- Fracção autónoma designada pela letra "JC" a que corresponde o apartamento mil oitocentos e três do décimo oitavo andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 1.523,88 euros, a que atribui igual valor.
- Fracção autónoma designada pela letra "JT" a que corresponde o apartamento mil novecentos e seis do décimo nono andar, do identificado prédio urbano, com o valor patrimonial correspondente à fracção de 5.079,60 euros, a que atribui igual valor.

- b) Contribuições que receba a título gratuito, nomeadamente doações, heranças ou legados e subsídios de quaisquer entidades públicas ou particulares.
- c) Receitas que lhe advierem por qualquer actividade que venha a exercer, nomeadamente as resultantes da gestão do património ora instituído.
- d) Todos os demais bens de rendimento que lhe advierem a qualquer título nos termos da legislação em vigor.